LEI Nº 5.956, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da prática esportiva eletrônica denominada eSports como modalidade esportiva no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do município de Pato Branco, a prática esportiva eletrônica *eSports* ou *esports* como modalidade esportiva que ocorre em plataforma digital, envolvendo dois ou mais competidores ou equipes, em partidas on-line ou presenciais sincrônicas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência com recursos das tecnologias da informação e comunicação ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade.

Art. 2º O praticante de *eSports* ou *esports* é denominado atleta.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do *eSports*, a ser comemorado, anualmente, em 19 de outubro.

Art. 4º A prática dos *eSports* ou *esports* no município de Pato Branco tem os seguintes objetivos:

I – a inclusão de todos os interessados por essa modalidade assim como a sua acessibilidade;

II – o desenvolvimento intelectual e cultural dos competidores, fortalecendo o raciocínio e a habilidade motora de seus praticantes;

III – a prática esportiva educativa, visando ao entendimento do fato de que jogadores são adversários e não inimigos, na origem do jogo justo *(fair play),* para a construção de identidades baseadas no respeito;

IV – a assimilação da influência e das inovações trazidas pela tecnologia da informação e comunicação;

V – valorização da boa convivência, cidadania, diversão e aprendizagem entre os praticantes da modalidade, independente de gênero, idade, raça, credo entre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dalla Costa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal